

Art. 2º. No período descrito no art. 1º, o acesso será permitido apenas aos residentes no Município de Banabuiú, aos que trabalhem ou prestam serviços nos estabelecimentos localizados neste Município, aos hóspedes e locatários de imóveis situados nesta Municipalidade.

§ 1º. O residente, trabalhador ou prestador de serviços deverá apresentar comprovante de endereço ou documento que comprove o vínculo empregatício ou a respectiva prestação de serviço.

§ 2º. Os hóspedes deverão apresentar o respectivo comprovante de hospedagem.

§ 3º. Os locatários de imóveis localizados neste Município deverão apresentar contrato ou declaração dos respectivos locadores.

Art. 2º. Ficam ratificadas todas as disposições do Decreto Estadual de nº33.927, de 06 de fevereiro de 2021, no âmbito do Município de Banabuiú.

Art. 3º. No período compreendido entre os dias 12 e 17 de fevereiro de 2021 fica vedada a realização de eventos e/ou festividades em ambientes públicos ou privados, bem como:

I - O funcionamento de bares, clubes e restaurantes após as 22:00;

a) Poderão os restaurantes funcionarem após as 22:00 mediante delivery.

II- O comércio ambulante de bebidas alcoólicas;

III- O funcionamento de paredes de sons automotivos, incluindo caixas de som e afins;

IV- O consumo de bebidas alcoólicas e fixação de sons em espaços públicos, como praças, rios, lagoas, vias públicas, areninhas, quadras, calçadas, entre outros;

V- Proibição de entrada de excursão de ônibus, topics e vans nos rios deste Município, com exceção apenas do transporte público interurbano.

VI - Fica devidamente proibido jogos e assimilares em areninhas, campos e quadras, podendo incidir em multa prevista no artigo 5º, inciso I do presente decreto

Art. 4º. No período estabelecido no caput do art. 3º os restaurantes e barracas de rio funcionarão com a capacidade máxima de 40% (Quarenta por cento).

I - Fica proibida a entrada de carros próximo as barracas do rio Banabuiú;

Art. 5º. O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderá implicar nas penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável, inclusive:

I - Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em caso de descumprimento;

II - O local poderá ser interditado de imediato pelo período de 07 (sete) a 30 (trinta) dias;

III - Os valores a título de multa e o tempo de interdição do estabelecimento será avaliado pela equipe de Vigilância Sanitária do município de Banabuiú.

Art. 6º. Dê imediata ciência às Secretarias de Desenvolvimento Urbano e de Saúde para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

Art. 8º. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Sertão Central, para a Polícia Civil, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

Parágrafo único. Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.

Art.9º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRÁ-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Ferreira Maciel

Código Identificador:D8EE6F5A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 08.001/2021-CR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CREDENCIAMENTO N.º 08.001/2021-CR. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados que, nos dias 22 e 23 de Fevereiro de 2021, no horário de 07h30min às 12h, no endereço Complexo Administrativo Municipal, Centro, Banabuiú/CE, realizará o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCALIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.** O edital encontra-se disponível no endereço acima de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e na sexta-feira das 08h às 13h ou no portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO.

Secretário Municipal de Agricultura,

Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Banabuiú-CE, 10 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:5D4A6AE9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2020.01.17.02

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.01.17.02. **LOCADOR:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **LOCATÁRIO:** MARTA MARIA ALMEIDA BATISTA. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **SIGNATÁRIO LOCADOR:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DO LOCATÁRIO:** MARTA MARIA ALMEIDA BATISTA. **DATA DE ASSINATURA:** Banabuiú-CE, 30 de dezembro de 2020. **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:DE4AE0DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 2020.01.17.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** MARTA MARIA ALMEIDA BATISTA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAMS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** OBJETO DO